LEI MUNICIPAL Nº 923/2010, de 10-11-10.

CRIA CARGO DE CC E/OU FG, ALTERANDO O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N°519/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado e acrescido o seguinte cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada, com suas respectivas funções e vencimentos no quadro de cargos do Executivo de Mormaço, previsto pela Lei Municipal nº519/2002, mantendo-se inalterados os cargos já existentes.

Nº_	Denominação:	PADRÃO - CÓDIGO:
cargos:		
01	COORDENADOR DO CENTRO DE	CC – 1- 04
	REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	FG – 1- 04
	SOCIAL - CRAS	

- **Art. 2º** As atribuições e funções do cargo ora criado são as constantes do anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei:
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em 10 de novembro de 2.010.

LUÍS CARLOS MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se	e Publique-se
Data Supra.	

EVANDRO LUIZ MORIGI

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - LEI MUNICIPAL Nº 923/2010

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL - CRAS

PADRÃO: CC – 1-04 – FG – 1 - 04

ATRIBUICÕES:

<u>a) Descrição Sintética:</u> articular e coordenar as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e organização das ações ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, bem como atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

b) Descrição Analítica: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários e efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais

b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para investidura:

Instrução: Curso Superior de Graduação em Assistência Social, Psicologia ou Pedagogia;

Registro (inscrição) válido no órgão de classe respectivo;

Idade: Mínima de 18 anos.